



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022

Processo n.º 000793/22

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia para ampliação e modernização da Câmara Municipal de Cotia, mediante demolição e construção de novo prédio anexo, com área ser construída de até 3.000m², divididos em 6 pavimentos (1º e 2º subsolos, térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, e cobertura), localizado à Rua Batista Cepelos, 91 – Centro de Cotia, SP.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Câmara Municipal de Cotia, localizada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP.

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 16/11/2022 (quarta-feira) até às 10:00h .

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL: Este edital na íntegra e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, Compras e Contratos da Câmara Municipal de Cotia, sito a Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, independentemente do pagamento de custas, ou por meio de acesso ao site <www.cotia.sp.leg.br>.

ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da *Internet* <www.cotia.sp.leg.br>, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento.

VISTORIA: É obrigatória, deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e realizada anteriormente à data de apresentação da proposta, em horário de expediente – segunda à sexta-feira, das 09:00hs as 17:00hs – junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, da Câmara Municipal de Cotia, por meio de contato pelo telefone 11-4934-6550, e será acompanhada por servidor designado pela Administração.

A vistoria tem a finalidade de possibilitar que a licitante tome conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, não podendo alegar, posteriormente, insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições pertinentes ao objeto.

A vistoria será realizada à custa exclusiva da interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outra que a empresa tenha suportado para poder participar do certame, independentemente do resultado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

2 – ANEXOS DO EDITAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo Carta Credencial;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo V – Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- Anexo VI – Modelo de Declaração ME/EPP;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IX – Requerimento de Cadastro;
- Anexo X – Atestado de Vistoria;
- Anexo XI – Croqui do local;

2.2 – A despesa total, estimada em **R\$ 352.731,65** (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme valores estimados, constante do Anexo I – Termo de Referência, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.80 – Estudos e Projetos - Ficha 20

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução dos serviços será feita sob o regime de **empitada por preço global**.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.1.1 – Para a participação os interessados deverão apresentar prova de inscrição no Cadastro de outro órgão ou entidades da Administração Pública (art. 34, § 2º, Lei nº 8.666/93) **ou** na forma do item “4.3”.

4.2 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, da Lei nº 8.666/93, **não** será permitida a participação de empresas:

- 4.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cotia;
- 4.2.4 – Que tenha sido declarada inidônea e não reabilitada, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4.2.5 – Da qual participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Cotia.

4.2.6 – Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item “4.3”;

4.3 – Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, apresentando à Comissão de Julgamento de Licitações, **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, Requerimento de Cadastro conforme modelo constante no ANEXO IX, acompanhado de toda documentação relacionada nos itens “4.6.1” e “4.6.2”.

4.3.1 – A Comissão de Julgamento de Licitações, após análise do requerimento e da documentação, comunicará à interessada sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

4.3.2 – O restante da documentação, relacionada nos itens “4.6.3” a “4.6.5”, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4 – As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial), sendo que, na ausência desta, receberá o mesmo tratamento dispensado para as demais licitantes.

4.5 – Os licitantes cadastrados na Câmara Municipal de Cotia, em outro órgão ou entidades da Administração Pública, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1 – Prova de inscrição **válida** no respectivo Cadastro, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no respectivo cadastro não constar algum dos documentos exigidos no item **4.6.1 – Habilitação Jurídica e 4.6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do Cadastro;

4.5.2 – Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item “4.6.3”;

4.5.3 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item “4.6.4”;

4.5.4 – Demais Documentos de Regularidade descrita no item “4.6.5”;

4.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

4.6.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.6.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.1.3 – Os documentos descritos nos itens anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.6.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, podendo ser obtida por meio de acesso ao site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

4.6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, podendo se dar mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, obtida por meio de acesso ao seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, ou por outro meio equivalente admitido em Lei.

4.6.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo se dar por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>, ou por outro meio equivalente admitido em Lei.

4.6.2.5 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, podendo se dar mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por meio eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>, ou por outro meio equivalente admitido em Lei.

4.6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos **Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente, **ou** declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

À
Câmara Municipal de Cotia/SP
Ref.: Tomada de Preços nº _____
Processo nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de _____. (domicílio ou sede da licitante)
Local e data, Nome, R.G, CPF, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

4.6.2.7 – Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.6.2.8 – **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.**

4.6.2.8.1 – Caso possua alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá consignar tal informação expressamente na declaração prevista no subitem “4.4”.

4.6.2.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.6.2.8.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação.

4.6.3 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.3.1 – Cópia autenticada da Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com prazo de validade em vigência.

4.6.3.2 – **Atestado de Vistoria**, conforme Anexo X deste Edital.

4.6.3.3 – **Qualificação Operacional.**

4.6.3.3.1 – Cópia autenticada de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m), a experiência de já ter realizado projeto de arquitetura e/ou engenharia, com área de no mínimo 1.500,00 mts². (equivalência de 50% em quantitativos).

4.6.3.4 – **Qualificação Profissional.**

4.6.3.4.1 – Cópia autenticada de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro do licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

objeto desta licitação e que façam explícita referência a elaboração de projetos de arquitetura e/ou engenharia.

4.6.3.4.1.1 – O(s) profissional(is) de que trata o subitem “4.6.3.4.1” deverá(ão) estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, enquadrado em qualquer uma das seguintes condições:

a) ser do quadro permanente da Licitante. A comprovação se dará pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

b) ser sócio ou proprietário ou administrador da empresa. A comprovação se dará através da juntada de cópia do contrato social da empresa;

c) ser profissional autônomo contratado pela Licitante. A comprovação se dará pela juntada de cópia do contrato respectivo.

4.6.3.5 – Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por cartório competente, devidamente assinado, contendo a identificação completa do emitente e do representante que o subscreve.

4.6.4 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião da licitação, se outro prazo não constar do documento.

4.6.4.1.1 – Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

4.6.5.1 – Apresentar “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos”, conforme modelo constante do ANEXO IV, assinada pelo representante legal da licitante.

4.6.5.2 – Apresentar declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do ANEXO V.

4.7 – Todos os documentos deverão, quando for o caso:

4.7.1 – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

4.7.1.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade ou outro prazo não constar de Lei, a Câmara Municipal de Cotia aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

4.7.2 – Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Julgamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à *Internet*, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores.

4.7.2.1 – A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Julgamento de Licitações.

4.7.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.7.3.1 – Caso a licitante pretenda que um dos estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

4.7.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento ou certidões, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

4.7.5 – A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4.7.6 – Os documentos expedidos pela própria licitante deverão ser, preferencialmente, apresentados em papel timbrado. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail. Devendo, ainda, estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor

4.7.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

4.7.8 – Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português (BR) por tradutor público juramentado e autenticados pelo consulado.

4.7.9 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos ou apresentar falha não sanável, a licitante será INABILITADA.

4.7.10 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA TOMADA DE PREÇOS Nº _____ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE Endereço e telefone</p>

5 – PROPOSTA COMERCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.1 – A PROPOSTA deverá ser apresentada, preferencialmente, impressa em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa (BR) salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conforme modelo sugerido no ANEXO II do presente Edital, por processo de digitação mecânica, elétrica ou eletrônica, com escrita em uma só das faces de cada folha, de forma legível e com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas, acréscimos ou supressões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter o seguinte:

5.1.1 – Indicar o nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, Inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), telefone e endereço eletrônico (e-mail).

5.1.2 – Indicar o nome completo, profissão, número da Carteira de Identidade, inscrição no CPF e endereço completo, do representante legal da licitante.

5.1.3 – Valor Global para prestação dos serviços, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.1.4 – Prazo de execução dos serviços: O prazo para elaboração e entrega dos projetos de arquitetura e de engenharia, para ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal deverá ser de até **150 dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

5.1.5 – Declaração de que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos, assim como das condições e estado em que se encontram os locais, dependências e instalações da Câmara Municipal de Cotia, para perfeita execução dos serviços.

5.1.6 – Declaração de que nos preços propostos já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), material, despesas administrativas, frete, seguros, isenções e outros.

5.1.7 – Declaração de que a proposta tem validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura do envelope de proposta.

5.1.8 – Local, data, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa proponente ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, com identificação clara de seu subscritor.

5.2 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Endereço e telefone

5.3 – A simples apresentação da proposta importa em concordância do licitante aos termos deste Edital, seus anexos e à legislação pertinente.

5.4 – Os preços ofertados deverão estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e neles incluídos todos os impostos, taxas, custos operacionais, tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, enfim, todas as despesas diretas e indiretas, ou quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Cotia.

5.4.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser integralmente executado à Câmara Municipal de Cotia sem ônus adicionais.

5.5 – Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Cotia, conforme valor referencial apurado constante no item “19”, do ANEXO I – Termo de Referência.

5.5.1 – Caso o preço proposto esteja acima do valor estimado, a proposta será DESCLASSIFICADA.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Julgamento de Licitações tomará o preço total global de cada proposta.

6.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

6.3.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o total global por extenso.

6.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

6.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**.

6.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item “6.5”, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.5.1.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo de máximo de 2 (dois) dias úteis;

6.5.1.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item “6.5”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.5.1.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item “6.5”, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

6.5.3.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item “6.5.3”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Protocolo da Câmara Municipal de Cotia, sita à Rua Batista Cepelos, 91, Centro, Cotia, SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.1.1 – A Comissão de Licitações verificará se as licitantes atendem às condições de participação de que trata o item “4” deste Edital.

7.2 – O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1 – Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo III deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2 – Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3 – Os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4 – Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Julgamento de Licitações e pelos representantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.4.1 – Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes **INABILITADOS** permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da publicação do extrato do contrato ou qualquer que seja o resultado da licitação, após o que serão inutilizados, sem a necessidade de qualquer procedimento administrativo formal, independentemente de aviso ou notificação.

7.5 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Julgamento de Licitações, tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no item “7.5”, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7 – As comunicações dos atos referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo – Caderno 1, e disponibilizados no site oficial da Câmara <www.cotia.sp.leg.br>, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento.

7.8 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

7.8.1 – As impugnações contra este Edital deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia e protocolizadas durante o horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP.

7.8.2 – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolados, durante o horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, aos cuidados da Comissão de Julgamento de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara.

7.8.3 – As impugnações e recursos interpostos via fax, e-mail, por qualquer outro meio de comunicação, ou fora dos prazos e horários estabelecidos, não serão conhecidos.

7.9 – Os recursos contra as decisões da Comissão de Julgamento de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

7.9.1 – na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

7.9.2 – na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta consta do ANEXO VII, no prazo de até **cinco dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Municipal de Cotia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

7.10.1 – É facultado à Câmara Municipal de Cotia, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10.2 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, será considerada descumprimento total da obrigação assumida, sendo que decairá do direito à contratação e lhe poderá ser aplicada as sanções previstas no item “10” deste Edital, bem como aquelas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – As condições de execução dos serviços estão dispostas na Cláusula “5” do Anexo VII - Minuta de Contrato.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula “7” do Anexo VII – Minuta de Contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

10.2 – A licitante que causar tumulto durante as reuniões, ensejar o retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar documentos que se comprometeu ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, e estará sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 – multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado da licitação;

10.2.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cotia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3 – A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Cotia, em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estipulado, sujeitará o licitante vencedor às seguintes penalidades:

10.3.1 – multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

10.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cotia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 – A licitante que deixar de cumprir qualquer condição deste Edital, que venha a trazer prejuízo à Administração, ficará sujeita a suspensão, pelo prazo de até 02



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

(dois) anos, de participar das licitações realizadas pela Câmara Municipal de Cotia/SP.

10.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.6 – As importâncias relativas às multas serão pagas pela apenada após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

10.7 – Previamente a aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida citação para que a licitante apresente justificativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica assegurado à Câmara Municipal de Cotia o direito de, no interesse da Administração, rejeitar todas as propostas ou ainda, em qualquer fase do processo licitatório, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que tal procedimento importe em direito à indenização.

11.2 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes do objeto desta licitação e respectivo contrato.

11.3 – A Câmara Municipal de Cotia restringir-se-á a responder as eventuais dúvidas nos documentos de licitação que realmente derem margem a divergências de interpretação, ou no caso em que ocorrer alguma omissão, desde que as mesmas sejam formuladas com clareza, por escrito, endereçada no endereço já declinado.

11.4 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

11.5 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Câmara.

11.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Cotia.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.9 – A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões, sanar falhas ou outras irregularidades puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 – A Comissão de Licitação procederá consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>), a fim de verificar se a licitante vencedora consta como apenada.

11.11 – Não serão recebidos ou aceitos envelopes “documentação” e “proposta”, enviados via postal (correios). Os envelopes deverão ser entregues na data e forma estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.12 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.13 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado esse Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições aqui estabelecidas.

11.14 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11.15 – A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11.16 – O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cotia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia, 24 de outubro de 2022.

DR. CELSO TADASHI ICHIGI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia para ampliação e modernização da Câmara Municipal de Cotia, mediante demolição e construção de novo prédio anexo, com área ser construída de até 3.000m², divididos em 6 pavimentos (1º e 2º subsolos, térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, e cobertura), localizado à Rua Batista Cepelos, 91 – Centro de Cotia/SP.

1.1. Descrição do Projeto – Programa de Necessidades básicas

O projeto deverá conter as seguintes características:

Novo Prédio.

- Novo Prédio com novas e eficientes instalações;
- Refeitório;
- Cozinha;
- Gabinetes de vereadores com banheiros integrados;
- Novo Plenário;
- Salas de Reunião multifuncionais (para reuniões, encontros de Comissões diversas e outros que não necessitem do amplo espaço do Plenário, visando à economia de recursos;
- Depósitos de Materiais de Limpeza para facilitar o fluxo e eficiência dos serviços operacionais;
- Almojarifado;
- Arquivo com estrutura para suportar o acervo;
- Subsolo com Estacionamento
- Salas de departamentos, diretorias e secretarias;
- Sanitários
- Copas em ambientes distintos, facilitando o fluxo e eficiência dos serviços operacionais;
- Salas multiuso, nas mesmas configurações dos gabinetes que, em eventual aumento de vereadores, considerando que, pela faixa proporcional, o número de cadeiras no legislativo local pode ser ampliado para até 21, poderão ser utilizadas como gabinetes;
- Recepção nova;
- Elevador(es) hidráulico(s) ou elétrico(s);
- Acessibilidades com o que há de mais atual, visando inclusão universal de cidadãos no processo legislativo e democrático.

Projetos

- Estrutural;
- sondagens;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- elétrico e hidráulico;
- infraestrutura de dados;
- estacionamento;
- ar-condicionado;
- bombeiros;
- arquitetos; e
- mobiliário.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se em razão da necessidade de ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal, haja vista que as dependências estão no limite de sua capacidade.

Atualmente a Casa conta com 15 parlamentares, porém, a Constituição Federal possibilita que esse número possa ser ampliado para 21, em razão da faixa populacional em que o município está inserido.

As atuais instalações já não atendem adequadamente as reais necessidades da Edilidade, assim como já não suportam a quantidade de pessoas que diariamente ali transitam, notadamente em dias de sessões, quando o plenário não comporta a população e demais visitantes.

Soma-se o fato do atual prédio ser uma construção antiga, onde as instalações não estão de acordo com as exigências de acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa deverá elaborar projetos básico e executivo observando o Termo de Referência e a orientação da Mesa da Câmara Municipal de Cotia.

Deverão ser englobados minimamente os seguintes itens:

1. Visita técnica ao local das obras;
2. Levantamento topográfico da área;
3. Elaboração de Projetos básico e executivo (estrutural, sondagens, elétrico e hidráulico, infraestrutura de dados, ar-condicionado, bombeiros, arquitetos, estacionamento e outros discriminados neste Termo de Referência);
4. Memorial descritivo da obra;
5. Planilha orçamentária; e
6. Cronograma Físico-Financeiro.

3.1. Atribuições dos Profissionais Contratados:

- a) Comprovante de Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA/CAU.
- b) Certidão ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior em serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, semelhante ao objeto deste edital, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

seja, PROJETOS DE ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE, elaborados pela empresa, na data do contrato, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

3.2 Levantamento Topográfico:

- a) O levantamento deverá ser apoiado em marcos da Rede Geodésica Municipal (RGM), implantados na sede do Município de Cotia. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior a dos que serviram de base à sua determinação.
- b) Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender às normas técnicas.
- c) Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.
- d) Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático e Estático Rápido.
- e) Após processados os dados obtidos em campo, deverão ser armazenados os relatórios que apresentam as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

3.3 Estudo preliminar arquitetônico do edifício:

Informações de referência a utilizar:

- 3.3.1 - programa de necessidade de arquitetura;
- 3.3.2 – programas de necessidades obtidos pelas demais atividades técnicas;
- 3.3.3 – levantamento topográfico e cadastral;
- 3.3.4 – levantamento de dados para arquitetura;
- 3.3.5 – estudo de viabilidade de arquitetura;
- 3.3.6 – outras informações;

Informações técnicas a produzir:

- 3.3.7 – sucintas e suficientes para a caracterização da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.3.8 – sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;

3.3.9 – relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente;

Documentos técnicos a apresentar:

3.3.10 – desenhos:

3.3.10.1 – planta geral de implantação;

3.3.10.2 – plantas dos pavimentos;

3.3.10.3 – planta da cobertura;

3.3.10.4 – cortes (longitudinais e transversais);

3.3.10.5 – elevações (fachadas);

3.3.10.6 – detalhes construtivos (quando necessário);

3.3.10.7 – texto: memorial justificativo (opcional);

3.3.10.8 – perspectivas (interiores e/ou exteriores, parciais e/ou gerais).

3.4 - Anteprojeto arquitetônico do edifício:

Informações de referência a utilizar:

3.4 1 – estudo preliminar de arquitetura;

3.4 2 – estudos preliminares produzidos por outras atividades técnicas (se necessário);

3.4 3 – levantamento topográfico e cadastral;

3.4 4 – sondagens de simples reconhecimento do solo;

3.4 5 – outras informações técnicas pertinentes.

Informações técnicas a produzir:

3.4 6 – informações técnicas relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores), a todos os elementos da edificação e a seus componentes construtivos considerados relevantes.

Documentos técnicos a apresentar:

3.4 7 – desenhos:

3.4 7.1 – planta geral de implantação;

3.4 7.2 – planta de terraplenagem;

3.4 7.3 – cortes de terraplenagem;

3.4 7.4 – plantas dos pavimentos;

3.4 7.5 – plantas das coberturas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 3.4 7.6 – cortes (longitudinais e transversais);
- 3.4 7.7 – elevações (fachadas);
- 3.4 7.8 – detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos.
- 3.4 8 – textos:
 - 3.4 8.1 – memorial descritivo da edificação;
 - 3.4 8.2 – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

3.5 – Aprovação do Projeto ou “Projeto Legal”, subproduto da etapa Anteprojeto:

Informações de referência a utilizar:

- 3.5.1 – anteprojeto de arquitetura, anteprojetos produzidos por outras atividades técnicas (se necessário);
- 3.5.2 – levantamento topográfico e cadastral;
- 3.5.3 – legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes (leis, decretos, portarias e demais normas);
- 3.5.4 – normas técnicas.

Informações técnicas a produzir:

- 3.5.5 – informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do Projeto Legal e da construção, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, como Departamento de Obras e de Urbanismo Municipal, conselho dos Patrimônios Artísticos e Históricos Municipais e Estaduais, autoridades Estaduais e Federais para a Proteção dos Mananciais e do Meio Ambiente, Departamento de Aeronáutica Civil.

Documentos técnicos a apresentar:

- 3.5.6 – Desenhos:
 - 3.5.7 – planta geral de implantação;
 - 3.5.8 – planta de terraplenagem;
 - 3.5.9 – cortes de terraplenagem;
 - 3.5.10 – plantas dos pavimentos;
 - 3.5.11 – plantas das coberturas;
 - 3.5.12 – cortes (longitudinais e transversais);
 - 3.5.12 – elevações (fachadas);
 - 3.5.14 – detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.5.15 – textos:

3.5.16 – memorial descritivo da edificação;

3.5.17 – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

3.6 - Projeto Básico

a) O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

b) Deverá entregar o projeto básico, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinado pelo profissional responsável, que permita a contratação da execução das obras das instalações;

c) O projeto deverá indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

i. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

ii. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

iii. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU;

iv. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta. Serem adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou estadual, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível;

d) O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

e) Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, deverá justificar a alternativa que eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais, especificando-a ao final do trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- f) Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado por técnico indicado pela Presidência da Câmara, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- g) Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica;
- h) Projeto Básico:
 - i. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
 - ii. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;
 - iii. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
 - iv. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
 - v. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;
 - vi. Caderno de especificações técnicas;
 - vii. Outros previstos na legislação vigente, e em especial na Lei nº8.666, de 1993.

3.7 Projeto Executivo

- a) Deverá entregar o projeto executivo, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinado pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.
- b) O projeto deverá indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 - i. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
 - ii. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI – bonificação e despesas indiretas, com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU;
 - iii. Memória de Cálculo contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados na elaboração do orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- iv. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta.
- v. Serem adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível;
 - a) O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
 - b) Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, deverá justificar a alternativa que eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais, especificando-a ao final do trabalho;
 - c) Deverá ser considerada, na elaboração do projeto, a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente.
 - d) Conter, a fim de instruir o edital ou carta convite da licitação para contratação da execução da obra, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.
 - e) Dentre outros, deverá constar:
 - i. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
 - ii. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;
 - iii. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
 - iv. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
 - v. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;
 - vi. Caderno de especificações técnicas.
 - vii. Outros previstos na legislação vigente, e em especial na Lei nº8.666, de 1993.

Informações de referência a utilizar:

- 3.7.1 – anteprojeto ou projeto básico de arquitetura;
- 3.7.2 – anteprojetos ou projetos básicos produzidos por outras atividades técnicas;
- 3.7.3 – outras informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Informações técnicas a produzir:

3.7.4 – relativas à execução de toda a edificação (ambientes externos e internos) e demais elementos da edificação, seus componentes construtivos e materiais de construção, devidamente compatibilizados com os projetos complementares de estrutura e instalações.

Documentos técnicos a apresentar:

3.7.5 – desenhos:

3.7.6 – planta geral de implantação;

3.7.7 – planta de terraplenagem;

3.7.8 – cortes de terraplenagem;

3.7.9 – planta baixa dos pavimentos;

3.7.10 – plantas das coberturas;

3.7.11– cortes (longitudinais e transversais);

3.7.12 – elevações (frontais, posteriores e laterais);

3.7.13 – plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, estacionamento);

3.7.14– detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções, etc);

3.7.15– Projeto de layout do mobiliário;

3.7.16– textos:

3.7.16.1– memorial descritivo da edificação;

3.7.16.2– memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

3.7.16.3– memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

3.7.16.4– perspectivas (interiores e exteriores, parciais e gerais).

3.8 Projeto externo, calçadas e área externa/pátio.

a) Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade e outras NBR's vigentes para a espécie de empreendimento.

3.8 Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

a) No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei.

- b) O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.
- c) O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:
 - i. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, etc.);
 - ii. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
 - iii. Normatização;
 - iv. Mobilização, instalação e desmobilização;
 - v. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste Termo de Referência, constando no mínimo de:
 - 1. Materiais a serem empregados;
 - 2. Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
 - 3. Eventuais ensaios;
 - 4. Cuidados com manutenção;
 - 5. Descrição de acabamento;
 - 6. Manuseio e armazenagem dos materiais.
- d) Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de verba;
- e) Os preços unitários devem ser obtidos nas composições de preços oficiais (versões mais atualizadas). Todavia, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental;
- f) Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado;
- g) As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI;
- h) Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

3.10 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.
- b) Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

4. QUADRO RESUMO DO OBJETO

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Levantamento topográfico	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	
Área a ser construída	Aproximadamente 3.000m ² divididos em 6 pavimentos (1º e 2º SS, T, 1º, 2º e 3º, e cobertura)	

5. PROJETOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

5.1 – Projeto de Terraplenagem.

5.1.1 – Sondagem / estudo geológico do terreno para corte e aterro (se necessário).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) Gráfico do perfil geotécnico do local investigado e relatório com as indicações das características da sondagem, consistência e compacidade do solo investigado para a elaboração do Projeto Estrutural.
- b) A quantidade de furos deve ser suficiente para fornecer o melhor quadro possível, da provável variação de camadas de subsolo no local em estudo.
- c) Os furos devem ser locados, preferencialmente nos pontos de maior carregamento das estruturas, como caixas da escada, local da torre da caixa d'água, pontos dos pilares de grandes vãos, lugares com indicação de aterro, dentre outros.
- d) Os serviços deverão ser realizados através de pesquisa geotécnica de subsolo e de ensaio de SPT (Standard Penetration Test) e estarem em conformidade com as NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios e a NBR 6484/01-sondagem de simples reconhecimento com SPT, como referência do método de ensaio.

5.1.2 – Projeto de fundações:

- a) Relatório de sondagem subterrânea de acordo com a NBR 6122/2003.
- b) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: descrição detalhada da solução, justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis.
- c) Planta de locação e formas das fundações, com os detalhes construtivos e armações específicas.
- d) Planta de locação dos pilares e respectivas cargas.
- e) Forma e armação, em escala adequada, das vigas e dos blocos de fundação.
- f) Especificações Técnicas de materiais e serviços.

5.2 – Projeto estrutural.

5.2.1 – Estrutura:

- a) Solução estrutural para construção de estrutura em concreto e lajes pré-moldadas. A CONTRATADA poderá oferecer outra solução de estrutura, levando em consideração economicidade, praticidade da execução e conforto termo acústico.
- b) Deverá ser realizado estudo de resistência do solo para cálculo das fundações, levando em consideração pé direito do subsolo insuficiente para sondagem à percussão.
- c) O projeto deverá ser composto de planta de cargas de fundação, projeto e dimensionamento de fundações, planta de carga dos pilares, forma das lajes, detalhe de armação dos elementos estruturais e resumo quantitativo de aço e concreto.
- d) Os projetos estruturais deverão ser elaborados em conformidade com as seguintes normas, dentre outras sobre a matéria:
 - I) NBR 6118 – Projeto e execução de Estruturas de Concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- II) NBR 6120 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- III) NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- IV) NBR 6123 – Forças Devidas ao Vento em Edificações;
- V) NBR 12.655 – Concreto-Preparo, Controle e Recebimento;
- VI) NBR 14.931 – Estruturas de concreto-execução;
- VIII) NBR 14.432 – Exigência de resistência ao fogo de elementos de construção de edificações;

e) O projeto deverá contemplar o plano de execução da obra, determinando toda a logística necessária para a execução e instalação das peças, se for o caso.

f) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e forma por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

g) Desenhos de formas contendo:

- I) Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;
- II) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- III) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos;
- IV) Indicação da resistência característica do concreto;
- V) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- VI) Indicação das contra flechas se necessário;

h) Desenhos de armações contendo:

- I) Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- II) Especificação do tipo de aço;
- III) Tabela e resumo de armação por folha de desenho;
- IV) Detalhes de armaduras especiais.

5.2.2 – Projeto de muro de arrimo para proteção aos subsolos de garagem.

5.3 – Projeto de instalações hidráulicas e sanitárias:

a) O projeto de instalação hidrossanitária deverá ser elaborado em conformidade com as seguintes normas:

- I) NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria;
- II) NBR 5688 – Tubos e conexões de PVC-U para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação – Requisitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- III) NBR 7229 – Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos;
- IV) NBR 7362-1 – Sistemas Enterrados para Condução de Esgoto – Requisitos para Tubos de PVC com Junta Elástica;
- V) NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;
- VI) NBR 10844/89 – Instalações de águas pluviais;
- VII) NBR 13969/97 – Tanques sépticos – unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos;
- VIII) NBR 15527 – Água de chuva – aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis;
- IX) NBR 7198/93 – Água quente;
- X) NBR 12269/92 – Execução de instalações de sistemas de energia solar;
- XI) NBR 15569 – Aquecimento solar.

5.4 – Instalações de água fria:

- a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto.
- b) Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros.
- c) Planta de cada nível da edificação, em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes, e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços ou bombas.
- d) Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, em escala 1:20 ou 1:25, com o detalhamento das instalações.
- e) Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos.
- f) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.

5.5 – Instalações de esgoto:

- a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

b) Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse.

c) Planta de cada nível da edificação, em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros.

d) Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, em escala 1:20 ou 1:25, com o detalhamento das instalações.

e) Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários.

f) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.

5.6 – Captação, armazenamento e reuso de águas pluviais:

a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto.

b) Planta de situação em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros.

c) Planta da cobertura e dos demais níveis da edificação, em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas.

d) Cortes, em escala 1:50, indicando o posicionamento dos condutores verticais.

e) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.

5.7 – Dreno de ar condicionado:

a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto.

b) Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

c) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.

5.8 – Projeto de instalações elétricas:

a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto.

b) Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local.

c) Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:

I) Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;

II) Localização da cabine e medidores.

d) Plantas de todos os pavimentos, em escala 1:50, e das áreas externas em escala adequada, indicando:

I) Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

II) Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;

III) Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;

IV) Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;

V) Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;

VI) Detalhes completos dos projetos de aterramento e para-raios;

VII) Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;

VIII) Esquema e prumadas;

IX) Legenda das convenções usadas;

X) Alimentação de instalações especiais;

XI) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

e) O projeto de instalação elétrica deverá ser elaborado em conformidade com as seguintes normas:

I) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

II) NBR 5413 – Iluminação de interiores;

III) NBR 5419 — Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;

IV) NBR ISO/CIE 8995-1 — Iluminação de Ambientes de Trabalho – Parte 1: Interior;

V) NBR 10151/00 – Acústica: Avaliação ao ruído em áreas habitadas, visando conforto ambiental;

VI) NBR 10152/87 – Níveis de ruído para conforto acústico;

f) O sistema de iluminação, sempre que tecnicamente viável, deve priorizar a utilização de tecnologia de LED, em razão da eficiência e economia no consumo de energia elétrica.

5.9 – Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):

a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

b) Avaliação do risco;

c) Detalhe das malhas de proteção;

d) Detalhes gerais das descidas e dos aterramentos;

e) Indicação de materiais utilizados.

5.10 – Projeto para instalação de grupo gerador.

5.11 – Projeto de instalações telefônicas:

a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

b) Layout da central de comutação.

c) Corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;

d) Detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação e cubículos de distribuição;

e) Planta geral de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a localização da rede de entrada e secundária, caixas de saída, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema de telefonia;

f) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.

5.12 – Projeto de rede de dados:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) Descrição detalhada dos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço e da localização desses componentes na rede, com a efetiva orientação para conexão entre os mesmos;
- b) O projeto deverá ser realizado segundo os parâmetros de cabeamento estruturado categoria 6.
- c) O projeto deverá prever as especificações de rack com exaustão forçada, switch inteligente, conversores óticos, path painel, voice painel de maneira a atender a localização dos pontos indicados em projeto de arquitetura.
- d) A interligação dos pontos lógicos ao rack se processará por meio de uma solução que se coadune com o projeto arquitetônico e com a distribuição dos pontos lógicos.

5.13 – Projeto de antenas de TV, circuito fechado de televisão (CFTV) e alarmes:

- a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto.
- b) Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, indicando prumadas, pontos receptores com sua altura do piso, comprimento e caminhamento dos cabos e demais componentes com suas características.
- c) Planta de cobertura, em escala adequada, indicando a localização precisa dos mastros de antenas.

5.14 – Projetos de sistema de som e projeção de imagens para o plenário/auditório.

5.15 – Projeto completo para obtenção do alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI):

- a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto.
- b) Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse.
- c) Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;
- d) Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais cotas de elevação e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- e) Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos.
- f) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.
- g) Atendimento às normas do sistema de prevenção e combate à incêndios, e aptas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
- h) O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as seguintes normas:
 - I) NBR 9441/98 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - II) NBR 10898/99 – Sistema de iluminação de emergência;
 - III) NBR 13714/00 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
 - IV) NBR 9077/03 – Saídas de emergência em edifícios;
 - V) NBR 13932/97 – Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) –

Projeto e Execução.

5.16 – Projeto de Instalações de Ar-Condicionado:

- a) O sistema de climatização a ser utilizado nas novas instalações deverá ser estudado pela CONTRATADA para que seja escolhido o sistema mais adequado em questão de viabilidade, desempenho e economicidade. Para isso deverá ser feito o levantamento e cálculo de carga térmica da edificação, levando-se em conta o novo layout, assim como todas as intervenções necessárias para atender a nova demanda.
- b) O projeto de climatização com exaustão deverá ser elaborado em conformidade com as seguintes normas:

- I) NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Partes I, II e III;
- II) Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, Ministério da Saúde.

5.17 – Projeto de instalação de transporte vertical (elevadores) social e de serviços.

5.18 – Projeto de paisagismo das áreas externas.

5.19 - Projeto para configuração das áreas destinadas a estacionamento conforme normas de trânsito e NBR, sem prejuízo de outras regulamentações que incidam sobre o tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Os projetos devem ser executados observando as normas e especificações técnicas a eles inerentes, em suas últimas revisões (p.ex. ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, CETESB, concessionárias de serviços públicos), legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes (leis, decretos, portarias, resoluções, etc), e notadamente a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006.

Os projetos devem ser suficientemente detalhados, de modo a permitir seu perfeito entendimento e execução da obra.

Deverá elaborar e apresentar, ainda:

a) – Memorial descritivo detalhado de serviços e materiais, qualidade e valores a serem empregados.

b) – Projeto de acústica para o plenário:

- Realizar as medições do som residual, por meio do parâmetro Leq e gerar as curvas do Noise Critéria (NC), conforme NBR 10.152 (ABNT, 2017);

- Comparar os valores obtidos dos parâmetros Leq e NC com os recomendados pela NBR 10.152;

- Avaliar o tempo de reverberação;

- Realizar o estudo geométrico-acústico para o recinto e calcular por meio de modelo teórico o tempo de reverberação;

- Propor soluções em relação ao isolamento e tratamento acústico, visando a melhor das condições de conforto acústico do plenário.

c) – Projeto de acessibilidade em toda a Câmara:

Conforme NBR 9050, os projetos de acessibilidade têm como possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliário, equipamentos urbanos, edificações, transporte, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

O trajeto deve ser contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas.

- A sinalização deve ser autoexplicativa, perceptível e legível para todos;
- As sinalizações sonoras podem ser digitalizadas ou sintetizadas, devendo ser bem claros e nas frequências de 100 Hz, 1000 Hz e 3000 Hz, para sinais sonoros não verbais e para sinais sonoros de instrução as frequências entre 100 Hz e 3000 Hz;
- Sinalização Tátil: Braille ou Piso Tátil;
- Circulação vertical e/ou horizontal;
- Sanitários podem ser unissex, mas banheiros e vestiários obrigatoriamente devem ser divididos por sexo. A quantificação dos mesmos dependerá do número de usuários, ou seja, 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo um para cada sexo, em cada pavimento onde houver sanitários;
- As escadas e rampas que não forem isoladas das áreas adjacentes por paredes devem dispor de guarda-corpos com, no mínimo 105 cm de altura do piso, seguindo as orientações da norma ABNT NBR 9077/01 ou mais recente.

d) – Projeto de sustentabilidade:

A construção sustentável prevê a redução e a otimização de consumo de materiais e energia, a diminuição dos resíduos gerados, a preservação do ambiente natural e a melhoria do ambiente construído. A sustentabilidade não só envolve o projeto da obra, como o planejamento de gestão ecológica da água ou o uso de energia renováveis, mas também o bem-estar e a segurança dos trabalhadores e o descarte correto das sobras produzidas.

- devem ser observadas normas técnicas sobre área de transbordo e triagem, com instruções a respeito da gestão correta dos resíduos sólidos, a fim de reduzir o impacto no meio ambiente por meio da classificação das sobras, para o descarte adequado – ABNT NBR 15112/2004;
- Devem ser consideradas normas técnicas sobre o aquecimento solar, para a redução do consumo de energia – ABNT NBR 15747 – 1/2009; ABNT NBR 15569/2008.

e) – Projeto estacionamento/subsolo

No projeto do estacionamento, por ser no subsolo, a estrutura deve ser totalmente segura para evitar problemas futuros e, ao mesmo tempo, os



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

pilares de sustentação devem estar em uma disposição confortável para a circulação.

- Verificar se o estacionamento será helicoidal para cálculo de raio e inclinação para acessos de veículos leves e pesados;

- Caso seja rampa convencional, fazer cálculo de inclinação ligando um nível ou outro.

f) – Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e quantitativos.

g) A planilha deverá ser elaborada de forma aberta, contendo itens; descrição dos serviços; unidade; quantidade; valor unitário (mão de obra e material), todos descritos por composição ou insumo, sem unidade verba; valor total por item e subitem; valor total global; leis sociais; BDI utilizado e data de referência, devendo ser entregue em cópias impressas rubricada e assinada, e em cópia digital.

h) A planilha deverá ser baseada nos valores e composições de itens adotados e disponíveis em tabelas de referência usualmente utilizadas por órgão ou entidade da administração pública (p. ex. SINAPI, FDE, CPOS). Subsidiariamente, podem ser consultadas revistas técnicas especializadas e até mesmo o mercado local. As fontes de consulta devem ser expressamente indicadas na memória de cálculo do orçamento.

i) Deve ainda apresentar:

- i. Sugestão de cronograma físico-financeiro para execução da obra.
- ii. Critérios de medição e pagamento.
- iii. Caderno de especificação técnica e métodos construtivos (ex. utilização de guias, guindastes, etc).
- iv. Proposta de plano de gestão da obra (p. ex. forma e horário de entrega de materiais, uniformes dos funcionários, etc).
- v. Pranchas de desenhos, plantas (geral de implantação, terraplenagem, pavimentos, cobertura, cortes, elevações, indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, etc), esquemas, perspectivas, detalhes e elementos construtivos, memoriais descritivos, memoriais de justificativas, cálculos de dimensionamento, etc.
- vi. Nas referidas pranchas deverão estar representados a indicação de todos os tipos de acabamentos de paredes, pisos, teto, esquadrias e notas explicativas e quadro quantitativos de materiais e mobiliário.
- vii. Mapeamento de esquadrias, indicando o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

movimento das peças, sejam horizontais ou verticais; mapeamento de paredes e pisos.

- viii. Detalhamento em escala 1:20 de portas, janelas, portais e marcos. Acabamentos dos pisos e revestimentos com portais, soleira e rodapés e todos os detalhes necessários para proporcionar integral compatibilidade com o previsto no projeto básico e especificações.
- ix. Plantas baixas e detalhes para cada ambiente.
- x. A implantação do edifício, com a localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.
- xi. Gerenciamento técnico dos estudos e projetos.
- xii. Coordenação dos Projetos Complementares.

6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos.

b) A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente.

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU.

b) Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SP ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SP.

c) Em se tratando de profissional(ais) não registrado(s) no CREA ou CAU do Estado do São Paulo, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem

d) O Visto do CREA ou CAU do Estado do São Paulo será dirigido ao vencedor do certame, como condição de assinatura do Contrato.

e) A Contratada deve ser detentora de atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao presente objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8. LOCAL DE LEVANTAMENTO DE DADOS

Câmara Municipal de Cotia – Sede do Poder Legislativo Municipal – Rua Batista Cepelos, nº91, Centro, Cotia/SP, CEP 06700-130.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço, na sua totalidade, objeto da licitação, deverá ser efetivado no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, com as entregas pelos responsáveis à Câmara Municipal de Cotia.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO PROJETO:

- O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado pelo quadro técnico indicado pela Câmara Municipal de Cotia.
- A entrega dos projetos elaborados, bem como planilhas e orçamentos deverá ser em 4 (quatro) vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada da respectiva ART/RRT, e uma via digital em formato editável.
- A empresa se compromete a elaborar “as built” se necessário, em um prazo de 10 (dez) dias durante a execução da obra como também sanar qualquer dúvida técnica com relação ao projeto num prazo máximo de até 03 (três) dias da formalização da consulta.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos:

Etapas/programação de execução/pagamento

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO	PERCENTUAL A SER PAGO QUANDO ENCERRADA A ETAPA
1	LEVANTAMENTO INICIAL	15 DIAS	20% após a aprovação/ aceite
2	ANTEPROJETO	15 DIAS	20% após a aprovação/ aceite
3	PROJETO BÁSICO	30 DIAS	30% após a aprovação/ aceite
4	PROJETO EXECUTIVO	30 DIAS	30% após a



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	SUFICIENTES À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, COMO DESCRITO		aprovação/ aceite
--	---	--	----------------------

- Cada fase só poderá ser realizada após concluída e aprovada a anterior, nos termos do §1º, do artigo 7º, da Lei Federal nº8.666, de 1993.
- A Câmara Municipal de Cotia, por não dispor de quadro técnico próprio na área de engenharia/arquitetura, poderá solicitar auxílio de servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Cotia, visando à análise e aprovação dos projetos em todas as suas etapas.
- A Câmara Municipal deverá dar o aceite num prazo máximo de 10 (dez) dias para as três primeiras etapas, e 30 dias para o aceite final, podendo ser o prazo prorrogado por justificativa (como a necessidade de prazo para vistoria por profissional técnico para o aceite), sem prejuízo do prazo máximo estabelecido para a entrega do objeto da licitação.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Após a conclusão dos trabalhos, a CONTRATADA emitirá o Termo de Entrega do Serviço, com a garantia dos serviços prestados e o Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativo a cada projeto elaborado, devidamente assinado e o entregará para a fiscalização indicada pela Mesa da Câmara Municipal de Cotia.
- b) O recebimento dos serviços pela Câmara Municipal será feito para cada etapa (levantamento inicial, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) finalizado, se estiver de acordo com as especificações das ordens de serviço e deste Termo de Referência, sendo realizado pelo grupo de trabalho formado para o acompanhamento dos serviços e dar-se-á na forma dos artigos 73, 74 e 76 da Lei 8.666/93, com as seguintes condições:
- c) Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita apresentado pela CONTRATADA (Termo de Entrega);
- d) Definitivamente, por comissão designada pela Presidência da Câmara Municipal, com apoio de profissional da área de engenharia/arquitetura indicado pela Presidência da Câmara Municipal, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- e) A Comissão de Recebimento, designada especificamente para realizar o recebimento definitivo, após consulta à documentação arrolada durante a execução dos serviços e análise dos produtos entregues, caso constatare vícios, deficiências, falhas ou omissões que representem descumprimento do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

recusará total ou parcialmente os serviços, indicando quais as etapas liberadas e as sujeitas a correções e/ou complementações. Neste caso, informará por escrito à fiscalização, que por sua vez notificará a CONTRATADA, estabelecendo prazo compatível com a complexidade das correções/complementações necessárias. Após a conclusão desta etapa, a CONTRATADA informará por escrito a fiscalização, que fará nova análise. Havendo aceitação, esta comunicará por escrito à comissão de recebimento para a continuação do processo. Após nova análise por parte da referida comissão e se constatada a inexistência de quaisquer pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do contrato.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PROJETOS:

13.1 A empresa contratada apresentará os produtos finais, com toda a documentação técnica e legal necessária para o encaminhamento da licitação de execução das obras, compostos dos projetos executivos, com todos os elementos necessários conforme descrito neste termo de referência, com todos os projetos devidamente compatibilizados, e aprovados junto aos órgãos fiscalizadores, licenciadores, concessionárias, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

13.2 A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

Três cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A4;

- a) Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg, .plt e .pdf (de propriedade de suas respectivas empresas), memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;
- b) Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo encontra-se perfeitamente exequível;
- c) Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
- d) Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- e) Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) similares a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;
- f) Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte arial tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- g) Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;
- h) Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- i) Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- j) Deverá ser entregue no idioma português e serão traduzidas entre parênteses as palavras estrangeiras;
- k) Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o N° da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou do respectivo RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
- l) Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página;
- m) A gravação em mídia digital deverá ser em CD-R ou DVD-R, devidamente etiquetado com a identificação, fechado ao final da sessão única de gravação, totalmente isento de vírus, entregue em caixa identificada, preferencialmente do tipo acrílico. Fica vedada a entrega dos arquivos em pen drive (caneta diretório), CD-RW ou DVD-RW;
- n) Todo o conjunto do material entregue deverá estar acondicionado em caixas arquivo, com o conteúdo identificado na parte externa das caixas. O primeiro documento da primeira caixa deverá ter a relação completa de todas as caixas e seus conteúdos em formato índice.

14. PROPRIEDADES DOS PRODUTOS:

- a) Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/ reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.
- b) Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS:

- a) A contratada deverá, após a entrega definitiva do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução;
- b) A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução;
- c) A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Itens, dentre outros, a serem apresentados pela contratada:

- a) Levantamento topográfico básico (em CAD);
- b) Projetos em geral
- c) Memorial descritivo dos serviços;
- d) Itens do Orçamento com códigos de composições oficiais;
- e) Modelo de planilha orçamentária a ser utilizada, compatível ao projeto Global.

17. DA VISTORIA

17.1 – A vistoria é **obrigatória**, deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e realizada anteriormente à data de apresentação da proposta, em horário de expediente, junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, da Câmara Municipal de Cotia, por meio de contato pelo telefone 11-4934-6550.

17.2 – A licitante deverá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

17.3 – A vistoria será realizada à custa exclusiva da interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outra que a empresa tenha suportado para poder participar do certame, independentemente do resultado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.4.90-52.80 – Estudos e Projetos – Ficha 20.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

19. PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

<p style="text-align: center;">PREFEITURA DE COTIA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA</p>														
<p style="text-align: center;">PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</p>														
ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1				ESTUDIOS PRELIMINARES								R\$ 76.307,60		R\$ 93.463,92
1.1	SIURB INFRA	14/12/2021	LEVANTAMENTO INICIAL	ESTUDIOS TOPOGRAFICOS	01.10.00	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO CADASTRAL	M2	R\$ 0,70	3000,00	R\$ 2.100,00	22,47%	R\$ 0,86	R\$ 2.571,87	
1.2	CDHU	01/02/2022	LEVANTAMENTO INICIAL	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	01.27.091	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EM AREA URBANA ATÉ 10.000 M²	UN	R\$ 25.817,60	1,00	R\$ 25.817,60	22,47%	R\$ 31.618,81	R\$ 31.618,81	
1.3	SIURB INFRA	14/12/2021	LEVANTAMENTO INICIAL	ESTUDIOS DE VIABILIDADE	01.22.00	RELATORIO TECNICO	M2	R\$ 16,13	3000,00	R\$ 48.390,00	22,47%	R\$ 19,75	R\$ 59.263,23	
2				ANTEPROJETO								R\$ 7.476,24		R\$ 249.892,69
2.1	SETOP	01/03/2022	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	ANTEPROJETO	ED-4217	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 m² < AREA <= 3.000 m	UN	R\$ 7.476,24	1,00	R\$ 7.476,24	22,47%	R\$ 9.156,15	R\$ 9.156,15	
3				PROJETO BÁSICO								R\$ 111.152,60		
3.1	SIURB	14/12/2021	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	PROJETO BÁSICO	35318	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	R\$ 5.557,63	20,00	R\$ 111.152,60	22,47%	R\$ 6.806,43	R\$ 136.126,59	
4				PROJETO EXECUTIVO								R\$ 92.891,40		
4.1	SIURB	14/12/2021	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO	35317	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	R\$ 4.644,57	20,00	R\$ 92.891,40	22,47%	R\$ 5.688,20	R\$ 113.764,10	
5				SERVIÇOS GRÁFICOS								R\$ 186,90		R\$ 228,90
5.1	SIURB	14/12/2021	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.03.52	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA	UN	R\$ 8,90	21,00	R\$ 186,90	22,47%	R\$ 10,90	R\$ 228,90	
TOTAL SEM BDI										R\$		R\$	286.014,74	
BDI										R\$		R\$	64.716,91	
TOTAL COM BDI										R\$		R\$	352.731,65	

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

LOCAL: RUA BATISTA CEPellos, COTIA - SP

FONTE: SIURB - JAN/2022 - DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/12/2021 - SÃO PAULO - SIURB INFRA - JAN/2022 - DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/12/2021 - SÃO PAULO - CDHU - FEV/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a) Durante a elaboração dos projetos, a Contratada deverá:
- b) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- c) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- d) Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
 - i. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento e com produtos amplamente disponíveis no mercado;
 - ii. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
 - iii. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
 - iv. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a ser afetada pela movimentação promovida pela execução das obras;
 - v. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
 - vi. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.
 - vii. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- e) Para cálculo dos volumes de transporte (bota-fora) deverá ser considerada a soma dos volumes de escavação (considerar ainda empolamento de 30%);
- f) No orçamento de paisagismo o item da rampa é: execução de rampa padrão de acesso as pessoas com dificuldade de locomoção em concreto moldado in loco (NBR9050), medindo 2,2x1,2x1,8m, incluindo malha de ferro, sinalização tátil de alerta em placa de concreto pré-moldada 40x40x3cm, cor vermelha e pintura logotipo.
- g) Considerar arrancamento das calçadas existentes e transporte das mesmas (com empolamento);
- h) Consultar a Prefeitura para verificar necessidade de orçar reforço nos acessos de veículos apresentar na seção tipo o dimensionamento das calçadas;
- i) Apresentar detalhes/projetos dos muros, muretas, etc.;
- j) Para definir a retirada, por algum motivo, de postes existentes, considerar a distância mínima dos mesmos até o meio fio;
- k) Para os casos de interferências com redes de concessionárias de grande porte (ex.adutoras), caso seja constatado, consultar o Companhia Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP para definição de proteção das redes de concessionárias (com areia, concreto, etc.);
- l) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
- m) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- n) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- o) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- p) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- q) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- r) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

- s) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- t) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- u) A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.
- v) As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
- w) As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.
- x) No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.
- y) A Contratada deverá responder a eventuais consultas sobre compatibilização da execução das obras com os projetos apresentados, e, verificando incompatibilidade ou divergência, deverá justificar sua posição, oferecendo subsídio para a tomada de decisão da Administração conduzir a ocorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA
Rua Batista Cepelos, nº 91, centro
Cotia – SP.

Tomada de Preços nº _____

Processo nº _____

Objeto: Elaboração dos projetos de arquitetura e de engenharia, para ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (proponente) _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual _____, Inscrição Municipal _____, tel. (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (nome completo) _____ (profissão) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF/MF _____, residente à _____, apresenta à V. Sas., proposta comercial, cujo objeto é a prestação de serviços para elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, para ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrito na minuta do contrato.

VALOR DA PROPOSTA										
IT	ETAPA	SUB-ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 ESTUDOS PRELIMINARES										
1.1	LEVANTAMENTO INICIAL	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M ²						
1.2	LEVANTAMENTO INICIAL	ESTUDO IMPACTO DE VIZINHANÇA	ESTUDOS IMPACTO DE VIZINHANÇA EM ÁREA URBANA DE ATÉ 10.000M ²	UN						
1.3	LEVANTAMENTO INICIAL	ESTUDOS VIABILIDADE	RELATÓRIO TÉCNICO	M ²						
2 ANTEPROJETO										
2.1	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	ANTEPROJETO	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO -1.500 M ² < ÁREA < 3.000M	UN						
3 PROJETO BÁSICO										
3.1	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	PROJETO BÁSICO	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN						
4 PROJETO EXECUTIVO										
4.1	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN						
5 SERVIÇOS GRÁFICOS										
5.1	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL, TAMANHO A1, COLORIDA	UN						
TOTAL SEM BDI										
BDI										
TOTAL COM BDI										



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1 – Valor Global: R\$ _____ (_____).

2 – O prazo de execução dos serviços será de 150 dias.

3 – Declaramos ter pleno conhecimento e estarmos de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos, assim como das condições e estado em que se encontram os locais, dependências e instalações da Câmara Municipal de Cotia, para perfeita execução dos serviços.

4 – Declaramos que nos preços propostos já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), material, despesas administrativas, frete, seguros, isenções e outros.

5 – A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

R.G. / CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO III – Modelo Carta Credencial

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Tomada de Preços nº _____

Processo nº _____

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representar a empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Local, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IV – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Tomada de Preços nº _____

Processo nº _____ / _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____, CNPJ _____, com sede na _____
_____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, assim como inexistem qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO V – Modelo Declaração Ministério do Trabalho

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Tomada de Preços nº _____

Processo nº _____ / _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____, CNPJ _____, com sede na _____
_____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres,
bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de
menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI – Modelo de Declaração ME/EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Tomada de Preços nº _____

Processo nº _____ / _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA

Processo nº _____

Tomada de Preços nº _____

Contrato nº _____

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.404.006/0001-50, sita à Rua Batista Cepelos, no 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Sr. _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob nº. _____.

CONTRATADA: (nome e qualificação da empresa) neste ato representado por seu (cargo, nome e qualificação do representante da empresa).

01 – HISTÓRICO

1.1 – O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tem por objeto a prestação de serviços especializados para elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, regido pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado com base nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA no certame licitatório em epígrafe, cujo teor ora é ratificado e que passa a fazer parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição.

02 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia para ampliação e modernização da Câmara Municipal de Cotia, mediante demolição e construção de novo prédio anexo, com área ser construída de até 3.000m², divididos em 6 pavimentos (1º e 2º subsolos, térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, e cobertura), localizado à Rua Batista Cepelos, 91 – Centro de Cotia, SP.

03 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto do presente contrato será executado pela CONTRATADA, por regime de preço global, em rigorosa observância dos termos da proposta, Termo de Referência e demais normas e especificações técnicas que



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

regem os serviços dessa espécie, sob a fiscalização da CONTRATANTE, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

04 – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – A vigência iniciar-se-á a partir da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2 – O prazo para execução dos serviços contratados será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme legislação pertinente, mediante justificativa fundamentada e expressa concordância da CONTRATANTE.

4.2.1 – Dentre outras hipóteses, devidamente justificadas pela CONTRATADA, excepcionalmente, admitir-se-á a prorrogação do prazo, nas seguintes situações:

I – alteração do projeto ou de especificações, pela CONTRATANTE;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.3 – Sugestão de cronograma físico-financeiro:

Etapas/programação de execução/pagamento

	ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO	PERCENTUAL A SER PAGO QUANDO ENCERRADA A ETAPA
1	LEVANTAMENTO INICIAL	ESTUDO DE VIABILIDADE, ESTUDO TOPOGRÁFICO, LOCAÇÃO DA OBRA E OUTROS NECESSÁRIOS, PARA, INCLUSIVE, PREVER EVENTUAIS DANOS EM IMÓVEIS LINDEIROS, COMO DESCRITO	15 DIAS	20% após a aprovação/ aceite
2	ANTEPROJETO	PLANTAS BAIXAS, CORTES E FACHADAS – DE ARQUITETURA, DA ESTRUTURA E DAS INSTALAÇÕES EM GERAL, ALÉM DE DETERMINAR O PADRÃO DE ACABAMENTO E CUSTO MÉDIO, PARA MELHOR DEFINIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, COMO DESCRITO	15 DIAS	20% após a aprovação/ aceite
3	PROJETO BÁSICO	CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR A OBRA E SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO, ELABORADO COM BASE NOS ESTUDOS TÉCNICOS DAS ETAPAS 1 E 2, QUE ASSEGUREM A VIABILIDADE TÉCNICA E O ADEQUADO TRATAMENTO DO	30 DIAS	30% após a aprovação/ aceite



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

		IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, E QUE POSSIBILITE A AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA E A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DO PRAZO DA EXECUÇÃO, CONTENDO OS ITENS ELENCADOS NAS ALÍNEAS a a f, DO INCISO IX, DO ARTIGO 6º, DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 1993, COMO DESCRITO		
4	PROJETO EXECUTIVO	O CONJUNTO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, COMO DESCRITO	30 DIAS	30% após a aprovação/ aceite

- 4.3.1 Cada fase só poderá ser realizada após concluída e aprovada a anterior, nos termos do §1º, do artigo 7º, da Lei Federal nº8.666, de 1993.
- 4.3.2 A Câmara Municipal de Cotia, por não dispor de quadro técnico próprio na área de engenharia/arquitetura, poderá solicitar auxílio de servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Cotia, visando à análise e aprovação dos projetos em todas as suas etapas.
- 4.3.3 A Câmara Municipal deverá dar o aceite num prazo máximo de 10 (dez) dias para as três primeiras etapas, e 30 dias para o aceite final, podendo ser o prazo prorrogado por justificativa (como a necessidade de prazo para vistoria por profissional técnico para o aceite), sem prejuízo do prazo máximo estabelecido para a entrega do objeto da licitação.

05 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ALETRAÇÕES

5.1 – Elaboração dos projetos de arquitetura e de engenharia, bem como a execução dos serviços, será conforme definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 de Lei 8.666/93.

1. – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1- Após a conclusão dos trabalhos, a CONTRATADA emitirá o Termo de Entrega do Serviço, com a garantia dos serviços prestados e o Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativo a cada projeto elaborado, devidamente assinado e o entregará para a fiscalização indicada pela Mesa da Câmara Municipal de Cotia.

6.2- O recebimento dos serviços pela Câmara Municipal será feito para cada etapa (levantamento inicial, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) finalizado, se estiver de acordo com as especificações das ordens de serviço e deste Termo de Referência, sendo realizado pelo grupo de trabalho formado para o acompanhamento dos serviços e dar-se-á na forma dos artigos 73, 74 e 76 da Lei 8.666/93, com as seguintes condições:

6.2.1 Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita apresentado pela CONTRATADA (Termo de Entrega);

6.2.2 Definitivamente, por comissão designada pela Presidência da Câmara Municipal, com apoio de profissional da área de engenharia/arquitetura indicado pela Presidência da Câmara Municipal, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - A Comissão de Recebimento, designada especificamente para realizar o recebimento definitivo, após consulta à documentação arrolada durante a execução dos serviços e análise dos produtos entregues, caso constate vícios, deficiências, falhas ou omissões que representem descumprimento do contrato, recusará total ou parcialmente os serviços, indicando quais as etapas liberadas e as sujeitas a correções e/ou complementações. Neste caso, informará por escrito à fiscalização, que por sua vez notificará a CONTRATADA, estabelecendo prazo compatível com a complexidade das correções/complementações necessárias. Após a conclusão desta etapa, a CONTRATADA informará por escrito a fiscalização, que fará nova análise. Havendo aceitação, esta comunicará por escrito à comissão de recebimento para a continuação do processo. Após nova análise por parte da referida comissão e se constatada a inexistência de quaisquer pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do contrato.

07 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), que serão pagos em 4 (quatro) parcelas, da seguinte forma:

7.1.1 – R\$ _____ (_____), correspondente a 20% do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento, mediante apresentação do levantamento de dados e estudos preliminares realizados;

7.1.2 – R\$ _____ (_____), correspondente a 20% do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após a aprovação e aceite do item 7.1.1, mediante apresentação do estudo preliminar e anteprojeto arquitetônico;

7.1.3 – R\$ _____ (_____), correspondente a 30% do valor contratado, em até 30 (trinta) dias após a aprovação e aceite do item 7.1.2, mediante apresentação do projeto básico;

7.1.4 – R\$ _____ (_____), correspondente a 30% do valor contratado, em até 30 (trinta) dias após a aprovação e aceite item 7.1.3, após a conclusão dos serviços, mediante a entrega do projeto executivo e trabalhos realizados, devidamente conferidos, aceitos e aprovados pela Comissão de Fiscalização.

7.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do competente documento fiscal, acompanhado da documentação e relatórios dos trabalhos desenvolvidos, depois de conferido e recebido pela Comissão de Fiscalização, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 – Quando do cálculo para fixação dos valores das parcelas constante na cláusula “7.1”, caso necessário, poderá ser realizado o arredondamento, desde que mantido o valor total contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.3 – Fica expressamente estabelecido que no preço já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

7.3.1 – Havendo erro ou irregularidade no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

7.4 – Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

7.5 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente o cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

7.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

7.7 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.8 – A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

7.9 – Em caso de eventual pagamento com atraso, o índice aplicado será o IPCA-IBGE.

08 – DO REAJUSTE

8.1 – Não haverá reajuste.

09 – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – A CONTRATANTE, por meio de instrumento adequado, designará uma Comissão composta por servidores, responsável pela fiscalização do presente contrato e que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

9.1.1 – Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar e manter um preposto para supervisão técnico/administrativa dos serviços, devidamente capacitado e gabaritado, que a representará perante a CONTRATANTE, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

9.2 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser co-responsável ou responsável pelo contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

causados à CONTRATANTE ou à terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução deste contrato.

9.3 – Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pela Comissão de Fiscalização e arquivado em pasta própria.

9.4 – A CONTRATANTE, por meio da Comissão, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo a CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4.1 – A Comissão de Fiscalização, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e qualidade demandada, adequação dos serviços prestados e atendimento dos objetivos.

9.5 – A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.6 – A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

9.7 – A Comissão de Fiscalização deverá conferir a regularidade dos serviços executados, manifestando se está de acordo com o pagamento, conforme cláusula “7.2” do presente contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.2 – Colocar à disposição da CONTRATADA eventuais documentos e informações necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

10.1.3 – A CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços por meio de contato permanente e direto com a CONTRATADA.

10.1.4 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações e exigências estabelecidas pelos órgãos públicos para o empreendimento, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.1.5 – Responsabilizar-se pelo recolhimento de valores referentes a taxas, emolumentos, impostos e afins, não especificados na proposta e quando legalmente existentes, deverão ser quitados diretamente pela CONTRATANTE junto aos órgãos correspondentes.

10.1.6 – Assegurar aos empregados da CONTRATADA ou pessoal por ela indicado, desde que devidamente identificados, livre acesso às suas instalações, a fim de que esta possa cumprir as suas obrigações.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.1.1 – Cumprir fielmente todos os termos do presente contrato, sob pena de em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

11.1.2 – Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou à terceiros.

11.1.3 – Manter a CONTRATANTE à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente contrato.

11.1.4 – Garantir e responsabilizar-se pela qualidade e excelência dos serviços executados, pelo tempo fixado na legislação pertinente, bem como pela adequada aplicação das normas, técnicas e metodologias vigentes.

11.1.5 – A CONTRATADA, em seu nome e sob sua responsabilidade, contratará todo o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços, devidamente capacitado, qualificado, especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, utilizando os equipamentos e ferramental adequado, fornecendo, ainda, aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (luvas, óculos de proteção, máscaras, etc), assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não estabelecerão vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

11.1.5.1 – Responsabilizar-se pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos e materiais, eventualmente necessários a execução dos serviços, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.

11.1.6 – Os técnicos e/ou funcionários da CONTRATADA que executarão os serviços, em hipótese alguma estabelecerão qualquer vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos os eventos relacionados com o seu pessoal, tais como débitos trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc, apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

11.1.7 – Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano causado em seus equipamentos e instalações, em decorrência da ação ou omissão dos técnicos e/ou funcionários da CONTRATADA, ficando esta, desde já, autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente ao(s) prejuízo(s).

11.1.8 – A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços recusados pela CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.1.9 – A CONTRATADA deve dar aos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para realização, bem como ensejar que sejam acompanhados pela Comissão de Fiscalização.

11.1.10 – É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre a atividade que exerce, bem como o pagamento da remuneração dos empregados encarregados da prestação dos serviços contratados e o recolhimento de todos os encargos sociais, referentes àqueles empregados.

11.1.11 – Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-os cumprir, na execução dos serviços, as normas legais concernentes à segurança, medicina, higiene e saúde do trabalho, e orientá-los para a prevenção de acidentes de trabalho, respeitando as normas internas de segurança e costumes vigentes da CONTRATANTE.

11.1.11.1 – Adotar todas as providências necessárias à execução dos serviços de forma a não atrapalhar ou comprometer o andamento normal das atividades e funcionamento da CONTRATANTE, bem como da segurança das instalações existentes.

11.1.11.2 – Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados e/ou técnicos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

11.1.11.3 – Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, foto e nome do empregado portador.

11.1.12 – Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer ocorrência relacionada ao presente contrato, assim como fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.1.13 – Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste contrato.

11.1.14 – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.15 – Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações irá prontamente atender.

11.1.16 – A CONTRATADA não deve divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, informações, dados, conteúdos de documentos, imagens, arquivos, características de serviços, instalações, tecnologias, equipamentos, etc, que tenha ou venha a ter conhecimento em decorrência da execução do presente contrato, sendo vedado todo tipo de publicação, utilização ou divulgação, sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.1.16.1 – Deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, absoluta discrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

11.1.17 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

11.1.18 – É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

11.1.19 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 – A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

13 – DO REAJUSTE

13.1 – Não haverá reajuste.

14 – MULTAS E RESPONSABILIDADES

14.1 – No caso de ocorrer inexecução, total ou parcial, do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislação posterior.

14.2 – Pelo atraso no cumprimento do objeto do presente contrato, fica estipulada multa moratória no valor de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato com suas eventuais alterações e correções, que poderá ser retido automaticamente quando do pagamento devido à CONTRATADA.

14.2.1 – Atingindo a multa moratória, o patamar de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total do contrato, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o contrato.

14.3 – A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato pela inexecução, total ou parcial, do contrato pela CONTRATADA ou em virtude da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste contrato.

14.4 – A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.5 – No caso de rescisão contratual pela inexecução, parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IPCA-IBGE.

14.6 – No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

14.7 – As multas moratórias e rescisórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a contratada não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

14.8 – A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação pertinente, às quais, desde já, está sujeita a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato, e das custas e honorários advocatícios, estes já previamente fixados na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

14.9 – Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido concluído. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação da rejeição à CONTRATADA valendo os dias já corridos.

14.10 – Será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a CONTRATADA:

14.10.1 – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2 – tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3 – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11 – Previamente a aplicação de sanções, será expedida citação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.12 – As sanções somente poderão ser aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cotia, após o devido processo administrativo, observado o direito do contraditório e da ampla defesa.

14.13 – Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação da aplicação da sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.13.1 – Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.14 – Não será aplicada multa no caso de prorrogação de prazo, quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE, com base no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15 – DA DOTAÇÃO

15.1 – As despesas decorrentes com deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.80 – Estudos e Projetos - Ficha 20

16 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 – Fica vedada a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do presente contrato à terceiros, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas firmadas no instrumento contratual, exceto quanto àquelas relativas ao responsável técnico, em que ambos serão solidariamente responsáveis para todos efeitos.

17 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

17.1 – Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do CONTRATO, subcontratar parte dos serviços limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.2 – A compatibilização dos projetos e cronograma físico-financeiro é de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá solucionar qualquer interferência entre os projetos.

17.3 – As empresas subcontratadas para a execução dos serviços especializados deverão estar devidamente inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com habilitação compatível com a função que será desempenhada. Em caso de subcontratação de profissionais autônomos, estes deverão apresentar certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela CONTRATADA.

17.4 – A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser atribuída a profissionais ou empresas devidamente registrados no CREA/CAU e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

17.5 – Qualquer subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, que possui a prerrogativa de não aceitar a subcontratação mediante justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

17.5.1 – Autorizada a subcontratação, a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital de Licitação.

17.6 – Somente será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de qualquer um dos serviços que se prestou para a comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional da empresa CONTRATADA, caso a(s) subcontratada(s) comprove(m) possuir os mesmos atestados de qualificação técnica, específicos da área, exigidas da contratada e condicionada à autorização da CONTRATANTE.

17.7 – A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, bem como quanto a compatibilização dos projetos realizados pela SUBCONTRATADA, com os projetos realizados pela CONTRATADA.

18 – DA RESCISÃO

18.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, sem que à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (artigos 78 e 79, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), nos seguintes modos:

18.1.1 – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

18.1.3 – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3 – A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

18.4 – No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

18.5 – A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

18.6 – A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Cabe à CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto do presente contrato.

20 – DO VALOR DO CONTRATO

20.1 – O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações em caso de ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior. Finda a força maior ou caso fortuito, a parte impedida de cumprir sua obrigação deverá retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

21.2 – O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro. A ocorrência de hipótese aqui não expressamente prevista será solucionada a luz do estatuído na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

21.3 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas por ocasião da licitação que deu origem a este contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.

21.4 – Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

21.5 – A CONTRATADA realizou vistoria técnica e tem pleno conhecimento das condições e estado em que se encontram os locais, instalações e dependências da CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços contratados.

21.6 – A CONTRATADA declara, expressamente, não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

21.7 – Caso, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

21.8 – Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolado.

21.9 – O presente termo regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/02 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/90.

21.10 – As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Cotia/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia,

**Câmara Municipal de Cotia
Contratante**

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação (somente pela contratada)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IX – Requerimento de Registro Cadastral

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL

A expedição do Registro Cadastral fica condicionada à apresentação da seguinte documentação:

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.3. – Os documentos descritos nos itens anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, podendo se dar mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo se dar por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, podendo se dar mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos **Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente, **ou** declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;

3. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

eletrônico, os quais terão sua veracidade confirmada por meio de consulta à *Internet*, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores.

4.1. A autenticação também poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Julgamento de Licitações.

4.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. Do Requerimento

5.1. Juntamente da documentação exigida, as empresas interessadas, deverão apresentar requerimento escrito, conforme modelo abaixo:

MODELO DE REQUERIMENTO DE CADASTRO

À
**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP**

_____ (razão social), neste ato representada por
_____ (documento incluso), com sede à
_____ (endereço), na cidade de
_____, Estado de _____, atuante no ramo de atividade
de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, inscrição estadual/municipal nº _____,

vem requerer sua INSCRIÇÃO no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP, juntando para tanto a documentação exigida.

Termos em que,
p. e aguarda deferimento.

Cotia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO X – Atestado de Vistoria

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia para ampliação e modernização da Câmara Municipal de Cotia, mediante demolição e construção de novo prédio anexo, com área ser construída de até 3.000m², divididos em 6 pavimentos (1º e 2º subsolos, térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, e cobertura), localizado à Rua Batista Cepelos, 91 – Centro de Cotia, SP.

Atesto, para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2022, que nesta data, o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail : _____, compareceu na Câmara Municipal de Cotia/SP, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, e realizou vistoria técnica para finalidade de participar do certame licitatório, tomando, assim, conhecimento de todas as características e condições dos locais para o cumprimento integral das obrigações do objeto da licitação.

Cotia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Servidor:

Cargo:

Ciente e de acordo.

Nome: _____

R.G.: _____

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO XI – Croqui do Local

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

